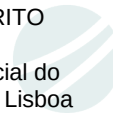


2022

CADERNO DE ENCARGOS

CPrev/01/2022 (SAS/IPL)

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
ANA CRISTINA DE BRITO
GONÇALVES PIRES
Serviços de Acção Social do
Instituto Politécnico de Lisboa
Data: 19-12-2022 15:44:54  ustedesign.com

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDARIA

Índice

1.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	2
2.	OBJETO.....	2
3.	ENTIDADES INTERVENIENTES.....	2
4.	PREÇO BASE.....	2
5.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO.....	3
6.	OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO.....	3
7.	PREÇO CONTRATUAL.....	4
8.	PAGAMENTOS.....	4
9.	REGRAS DE INTERPRETAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....	5
10.	PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.....	5
11.	OUTORGA DO CONTRATO.....	5
12.	RESOLUÇÃO DO CONTRATO.....	6
13.	CESSAÇÃO DO CONTRATO.....	6
14.	OUTROS ENCARGOS.....	6
15.	SIGILO E CONFIDENCIALIDADE.....	6
16.	PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS.....	7
17.	CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL.....	7
18.	CONTAGEM DOS PRAZOS.....	7
19.	FORO COMPETENTE.....	7
20.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	8

1. Disposições gerais.

1. No âmbito da aquisição de serviços a que se refere o presente Caderno de Encargos, observar-se-ão as normas do procedimento contidas no Convite e neste Caderno de Encargos.
2. Ao entregar a proposta, o concorrente aceita os parâmetros base, atributos, termos e condições decorrentes das disposições do presente Caderno de Encargos.
3. Ao entregar proposta, o concorrente aceita ainda renunciar a qualquer foro especial e a submeter-se em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar prescrito pela legislação portuguesa em vigor.

2. Objeto.

1. O presente procedimento destina-se à aquisição de serviços de lavandaria, relativos à recolha, lavagem, engomagem, dobragem e entrega de roupa de cama e atalhados de mesa, de rosto e de banho da Residência de Estudantes Maria Beatriz, mediante o pagamento do preço constante da proposta adjudicada e aceite pelos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Lisboa (SAS/IPL).
2. Para efeito do ponto anterior, entende-se que a noção de roupa de cama inclui também edredons, capas de edredons, cobertores, colchas, cobertas, resguardos, almofadas, e outros, além dos lençóis e fronhas de almofadas.

3. Entidades Intervenientes.

As entidades diretamente intervenientes na celebração do contrato são:

- a) SAS/IPL;
- b) Adjudicatário do presente procedimento de aquisição de serviços de lavandaria.

4. Preço base.

1. Para efeitos de análise das propostas, considera-se que o preço base do procedimento é €28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos euros), nos termos do n.º 1 do artigo 47.º e do artigo 473.º, ambos do Código dos Contratos Públicos.

2. O preço base consiste no preço máximo que os SAS/IPL se dispõem a pagar pela aquisição de serviços de lavandaria, incluindo eventuais renovações, com exclusão do IVA.

5. Especificações técnicas do Serviço.

1. O serviço a ser prestado compreende a recolha, lavagem, engomagem, dobragem e entrega de roupa de cama e atoalhados de mesa, de rosto e de banho da Residência de Estudantes Maria Beatriz, a qual possui 200 camas, de acordo com as seguintes especificações:
 - a) A lavagem, engomagem e dobragem de lençóis e fronhas (2 lençóis e 1 fronha por cama) será efetuada semanalmente;
 - b) A lavagem, engomagem e dobragem de atoalhados de mesa será efetuada esporadicamente sempre que os SAS/IPL o solicitem;
 - c) A lavagem, engomagem e dobragem de atoalhados de rosto e de banho será efetuada 2 vezes por ano e esporadicamente sempre que os SAS/IPL o solicitem;
 - d) A lavagem, engomagem e dobragem de resguardos, colchas, cobertores, edredons, capas de edredons e outros será efetuada 2 vezes por ano e esporadicamente sempre que os SAS/IPL o solicitem;
 - e) A recolha e a entrega da roupa de cama e atoalhados serão efetuadas nas instalações da Residência de Estudantes Maria Beatriz, situada no Campus do ISEL, Rua Conselheiro Emídio Navarro, 1959-007 Lisboa, nas datas, horários e prazos a serem definidos pelos SAS/IPL.
2. Os serviços a serem prestados correspondem a uma estimativa de lavagem, engomagem e dobragem de aproximadamente 4.400 kg (quilogramas) de roupa de cama e atoalhados de mesa, rosto e banho, por ano.

6. Obrigações do adjudicatário.

1. No decurso da execução do contrato, o adjudicatário obriga-se a:

- a) Assegurar a prestação dos serviços objeto do presente procedimento, em conformidade com os padrões médios de qualidade nacional e internacional;
- b) Respeitar as datas, horários e prazos de recolha e entrega da roupa de cama e dos atoalhados, que venham a ser definidos pelos SAS/IPL;
- c) Realizar a faturação atempadamente;
- d) Informar os SAS/IPL de qualquer circunstância que possa condicionar a normal execução do contrato;
- e) Responder em tempo útil às comunicações, pedidos de informação e solicitações dos SAS/IPL;
- f) Efetuar a reconstituição natural, ou na impossibilidade desta se verificar a prestar indemnização, em relação à roupa de cama e aos atoalhados de mesa, de rosto e de banho, que por dolo ou negligência do adjudicatário venham a ser destruídos ou sofrer danos no decurso da execução contratual.

7. Preço contratual.

- 1. Pela aquisição dos serviços de lavandaria objeto do presente procedimento, os SAS/IPL obrigam-se a pagar o respetivo preço contratual, no valor indicado na proposta, o qual deverá ser igual ou inferior a €9.500,00 (nove mil e quinhentos euros) anuais, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.
- 2. Em caso algum o preço contratual, incluindo o período de vigência inicial e eventuais renovações contratuais, poderá ser superior ao preço base do procedimento, ou seja, a €28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos euros).

8. Pagamentos.

As faturas deverão ser apresentadas mensalmente pelo adjudicatário aos SAS/IPL, sendo os pagamentos efetuados a 30 dias a contar da data de receção da respetiva fatura.

9. Regras de interpretação das peças do procedimento.

1. Fazem parte integrante do contrato, os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) O caderno de encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
2. Em caso de divergência entre os elementos referidos nas alínea a) a e), a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados.
3. Havendo divergência entre os elementos referidos nas alíneas a) a e) e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101º desse mesmo Código.

10. Prazo de vigência contratual.

A aquisição de serviços de lavandaria, objeto do presente procedimento, iniciar-se-á na data de outorga do contrato e termina a 31 de dezembro de 2023, sendo automaticamente renovável por dois períodos adicionais de um ano cada, se não for denunciado por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 30 dias, através de carta registada ou comunicação eletrónica.

11. Outorga do Contrato.

O contrato referente ao presente procedimento será reduzido a escrito, conforme o nº 1 do artigo 94.º do Código de Contratos Públicos.

12. Resolução do contrato.

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de Direito, à outra parte, o direito de resolver o contrato sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Qualquer cessação de efeitos do contrato não prejudica as ações de responsabilidade civil por factos ocorridos durante o período da sua execução.
3. A comunicação da resolução do contrato será efetuada pelas partes nos termos previstos na Lei.

13. Cessação do contrato.

O contrato cessa:

- a) Por impossibilidade não imputável a qualquer das partes, de continuar a garantir o cumprimento do contrato;
- b) Por caducidade ou rescisão do contrato;
- c) Nos demais casos, quer legal quer contratualmente previstos, quer impostos pelos competentes organismos oficiais.

14. Outros encargos.

1. Todas as despesas derivadas da elaboração das propostas serão suportadas pelo adjudicatário.
2. É da responsabilidade do adjudicante quaisquer encargos decorrentes da utilização no fornecimento, de patentes, marcas registadas ou licenças.

15. Sigilo e confidencialidade.

1. As partes obrigam-se a manter sigilo sobre todos os assuntos previstos no contrato e a tratar como confidenciais todos os documentos a que tenham acesso no âmbito da sua execução, abrangendo esta obrigação os seus colaboradores, agentes ou terceiros.

2. Excluem-se do âmbito do ponto anterior, todos os assuntos e conteúdo de documentos, que por força de disposição legal tenham de ser publicitados ou dados a conhecer ao público.
3. O adjudicatário compromete-se a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais em vigor, nomeadamente o RGPD, e a respeitar os Direitos dos titulares dos dados.

16. Patentes, licenças e marcas registadas.

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

17. Cessão da posição contratual.

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem a autorização dos SAS/IPL.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, observa-se o disposto no artigo n.º 2 do artigo 318º do Código dos Contratos Públicos.

18. Contagem dos prazos.

A contagem dos prazos na execução do contrato é efetuada segundo as regras previstas no artigo 471.º do Código dos Contratos Públicos.

19. Foro competente.

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com renúncia a qualquer outro.

20. Legislação Aplicável.

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Caderno de Encargos ou no contrato, aplica-se o regime do Código dos Contratos Públicos.